CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 71

de 22 de novembro de 2011

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº. 003/91: DECRETA;

Art. 1°..

Conceder o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 50% das vagas do previsto em Lei.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 28.11.2011 a 07.12.2011, no período das 7:00h as 12:00 horas.

Art. 3º..

O período de gozo será concedido no período de 01.01.2012 a 31.03.2012;

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência está constando no anexo I, desde Decreto.

Art. 5°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	*Gerências*	*Quantidade de Servidores Efetivos*	*Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência*
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*05*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*25*	*02*
03	*Gerência de Finanças*	*15*	*02*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*06*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*65*	*03*
06	*Gerência de Saúde*	*90*	*05*
07	*Gerência de Assistência Social*	*34*	*02*
08	*Gerencia de Arrecadação*	*14*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*288*	*15*

Jardim, 22 de Novembro de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 71/2011 - 22 de novembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em